



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI Nº 725 , DE 19 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o a firmar convênio com o Município de Silvianópolis para cessão gratuita e envio de todo o resíduo sólido domiciliar coletado pela limpeza pública de São João da Mata para realização de serviços e destinação final de responsabilidade do Município de Silvianópolis/MG.

Art. 2º- O Convênio poderá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogando por tantas vezes quantas forem necessárias, mediante termos aditivos e não poderá ter contrapartida em espécie por quaisquer dos convenientes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2021.


ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

